

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

54.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2025

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu Despacho INT_MOURÃO/2025/1026, de 29 de setembro, que a seguir se transcreve, a 54.ª Modificação Orçamental para o ano de 2025:

"50.ª Modificação Permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa

36.ª Modificação Permutativa ao PAM

Nos termos do estabelecido no ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) e no ponto 8.3.1(não revogado) do Plano oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) Alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

A presente proposta de modificação dos documentos previsionais assenta fundamentalmente no reajustamento de estimativas relativas a alguns projetos inscritos nas Grandes Opções do Plano e em rubricas orçamentais de despesas municipais, por forma a permitir cobertura orçamental para compromissos necessários ao funcionamento de projetos/ações que o Município se propõe executar no âmbito das suas competências.

Neste seguimento, a presente alteração do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, engloba alteração ao **Orçamento da Despesa e Plano de Atividades Municipais**

A Modificação ao **PAM** Resulta:

Reforço:

<u>2023/A/71</u> - Encargos ao abrigo do Fundo de Financiamento de Descentralização-Lei 50/2018 020202 — 2.000,00

Anulação:

<u>2023/A/71</u> - Encargos ao abrigo do Fundo de Financiamento de Descentralização-Lei 50/2018 020101 — 500,00





Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

<u>2023/A/73</u> - Encargos ao abrigo do Fundo de Financiamento de Descentralização-Lei 50/2018 020225 — 1.500,00

Segundo a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a aprovação das alterações orçamentais é da competência da Câmara Municipal.

No entanto, por deliberação tomada em reunião de 22 de outubro de 2021, e atendendo ao previsto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delegou tal competência no Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 06 de outubro de 2025

P'O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: MARIA LUÍSA POUPINHA RALO Num. de Identificação: 11269434 Data: 2025.10.06 21:07:53+01'00'



